

Proc. Administrativo 4- 3.091/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-DADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - A/C Osanan S.

Data: 08/05/2026 às 11:50:34

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, SICAP-LCO IMPAR

INSCRIÇÕES: CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS

Devido um erro no ETP do despacho anterior, favor desconsiderar;

Segue o Estudo Técnico Preliminar - ETP, corrigido

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.091/2026

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E TEM POR FINALIDADE DEFINIR O OBJETO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, OS QUAIS NORTEARÃO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS NOVOS CONSELHEIROS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAÍNA – IMPAR.

ARAGUAÍNA – TO



RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1216, CENTRO | 77.803-140 | (63) 3414-3835
impararaguainag@gmail.com | www.impar.araguaina.to.gov.br

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação, especificamente o "Curso Atualizado Nova Certificação RPPS", destinado aos novos conselheiros e servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Araguaína, assegurando a viabilidade técnica e jurídica da contratação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE.

2.1. Secretaria Executiva de Administração e Previdência do IMPAR.

2.2. Responsável pela demanda: Osanan Moura dos Santos, e-mail institucional: osanan.santos@araguaina.to.gov.br.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A necessidade desta contratação advém da imperatividade legal de certificação profissional para os conselhos deliberativo, fiscal e servidores, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.717/1998 e regulamentado pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.2. O IMPAR possui em seu quadro novos servidores e conselheiros que necessitam de capacitação técnica específica para a realização dos exames de certificação, garantindo que o Instituto atenda aos critérios de governança e aos requisitos de manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

3.3. A capacitação visa preparar os seguintes servidores e conselheiros para os exames oficiais:

9.3.1. Servidores: Solange Ferreira Lima, Fabrício Antunes de Sousa e Ellen Batista Sobral;



3.3.2. Conselho Deliberativo: Gilberto de Souza Silva, Leisyanne Ojeda Ferreira e Luana Barbosa;

3.3.3. Conselho Fiscal: Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira, Valéria de Oliveira Rodrigues e Mikaelly Leão de Brito;

3.3.4. Comitê de Investimentos: Allen Kardec Feitosa Oliveira.

3.4. A escolha pelo “Nova Certificação RPPS Atualização 2024” da ANEPREM justifica-se por ser uma capacitação atualizada com o conteúdo programático do manual da certificação profissional RPPS 1.2, abordando temas cruciais como Administração Pública (Lei nº 14.133/2021), Investimentos e Seguridade Social, adequando-se perfeitamente às exigências da Portaria nº 1.467/2022.

3.5. A presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2026, sendo fundamental para a eficiência administrativa e a continuidade da gestão previdenciária municipal.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PCA-A.

4.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico deste Instituto, estando prevista no Item 195 do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A referida previsão cumpre o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 258/2024, integrando as metas estratégicas de governança previdenciária e a política de capacitação técnica contínua dos servidores e conselheiros do IMPAR.

5. DA DESCRIÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS.

5.1. A contratada deverá possuir comprovada especialização na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com foco em treinamento para certificação profissional de dirigentes e conselheiros, em estrita observância à Portaria MTP nº 1.467/2022.



5.2. O conteúdo programático da capacitação deve estar rigorosamente atualizado conforme o Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2, contemplando obrigatoriamente os seguintes módulos:

5.2.1. Administração Pública: Princípios, Agentes Públicos e a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);

5.2.2. Investimentos: Tributação em Fundos, Composição de Carteiras e Regras da Receita Federal;

5.2.3. Seguridade Social: Legislação previdenciária aplicada aos RPPS.

5.3. A equipe técnica/instrutora responsável pela ministração do curso deve possuir notório saber jurídico e técnico na área previdenciária, com experiência comprovada em cursos preparatórios para exames de certificação (ex: CGRPPS, CP RPPS).

5.4. Como requisito de execução, a contratada deve disponibilizar plataforma de ensino *online* (ambiente virtual de aprendizagem) que permita o acesso individualizado e simultâneo para os 10 (dez) servidores e conselheiros indicados no Ofício Intersectorial nº 17.654/2026.

5.5. Para fins de qualificação técnica, a proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação de serviços de natureza similar (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em RPPS) para outros Institutos de Previdência ou órgãos da Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS.

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar soluções de capacitação que atendessem aos requisitos técnicos do Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2 e às exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022. As alternativas analisadas foram:

6.1.1. Alternativa 1: Capacitação Presencial. Esta opção envolveria o deslocamento de dez (dez) servidores e conselheiros para grandes centros, gerando custos adicionais com passagens aéreas, hospedagem e pagamento de diárias, além do afastamento prolongado de suas funções administrativas no Instituto.

6.1.2. Alternativa 2: Capacitação Online (Plataforma ANEPREM). A solução escolhida permite o acesso remoto ao conteúdo atualizado por meio de plataforma



educacional especializada. Esta modalidade elimina gastos logísticos e permite que os participantes organizem seus horários de estudo sem comprometer integralmente a rotina de trabalho do IMPAR.

6.2. Entre as entidades que oferecem treinamentos específicos para RPPS, a ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal) destaca-se pela sua natureza institucional e pelo notório saber técnico de seu corpo docente, sendo referência nacional na defesa e fortalecimento dos Regimes Próprios.

6.3. A capacitação "Nova Certificação RPPS Atualização 2024" da ANEPREM apresentou-se como a mais adequada por oferecer:

6.3.1. Conteúdo programático integralmente alinhado às novas exigências legais (Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 1.467/2022);

6.3.2. Metodologia de ensino a distância, garantindo maior economicidade ao erário;

6.3.3. Reconhecimento institucional da associação perante os órgãos de controle e fiscalização da previdência.

6.4. Diante da análise, a contratação direta por **inexigibilidade de licitação** mostra-se a via mais eficiente, conforme fundamentado no Parecer Jurídico Referencial IMPAR nº 10/2026, visto que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ministrado por instituição de renome na área.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

7.1. A escolha pela contratação da ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal) para a realização do "Nova Certificação RPPS Atualização 2024" justifica-se pela sua ampla representatividade e especialização técnica no setor previdenciário municipal. A solução *online* apresenta o melhor custo-benefício para a Administração, pois oferece um conteúdo programático rigorosamente alinhado à Portaria MTP nº 1.467/2022 e ao Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2.

7.2. A metodologia de ensino a distância (EAD), por meio da Plataforma ANEPREM Educacional, permite que os 10 (dez) servidores e conselheiros indicados no Ofício Intersectorial nº 17.654/2026 realizem a capacitação de forma assíncrona, respeitando a



continuidade das atividades administrativas do Instituto sem a necessidade de gastos com passagens, hospedagens ou diárias.

7.3. A contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, com suporte no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O Parecer Jurídico Referencial IMPAR nº 010/2026, que reconhece a viabilidade jurídica deste modelo de contratação direta para a capacitação de agentes públicos de RPPS.

7.4. Portanto, a solução escolhida garante a eficiência administrativa ao assegurar que o corpo técnico e deliberativo do IMPAR obtenha o conhecimento necessário para a aprovação nos exames de certificação oficial, requisito essencial para a conformidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social e para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

7.5. Reforça-se a justificativa para a escolha da solução o despacho feito pelo Secretário Executivo de Administração e Previdência , que ratifica a necessidade premente de capacitação do corpo técnico e deliberativo, destacando a expressiva economicidade alcançada (50% de desconto) em razão da condição de filiado do IMPAR junto à instituição contratada.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa de quantidade foi definida com base no levantamento das necessidades das unidades administrativas e dos conselhos que compõem a estrutura do IMPAR, totalizando 10 (dez) profissionais que necessitam da certificação obrigatória.

ITEM	UNIDADE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
01	INSCRIÇÃO	ANEPREM	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: Curso: Nova Certificação RPPS Atualização 2024-Modalidade Online.	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00	PROPOSTA TÉCNICA

8.2. O valor unitário de R\$ 199,50 refere-se ao valor de mercado praticado pela instituição para inscrições individuais na modalidade online, conforme proposta anexa ao processo.



8.3. O quantitativo de 10 (dez) inscrições contempla os seguintes agentes públicos:

- 8.3.1.** 03 Servidores: Solange Ferreira Lima, Fabricio Antunes de Sousa e Ellen de Batista Sobral;
- 8.3.2.** 03 Conselheiros Deliberativos: Gilberto de Souza Silva, Leisyanne Ojeda Ferreira e Luana Barbosa;
- 8.3.3.** 03 Conselheiros Fiscais: Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira, Valéria de Oliveira Rodrigues e Mikaelly Leão de Brito;
- 8.3.4.** 01 Conselheiro Comitê de Investimentos: Allen Kardec Feitosa Oliveira.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A estimativa de custo para a presente contratação foi obtida por meio da análise da tabela de preços da **ANEPREM**, considerando a condição do **IMPAR como ente devidamente filiado** à instituição.

9.2. Ressalta-se, para fins de demonstração de economicidade, que o valor de mercado para instituições **não filiadas** é de **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)** por inscrição. Contudo, em razão da adimplência com a anuidade da associação, o IMPAR usufrui de um desconto de 50%, reduzindo o custo unitário para **R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

9.3. O valor total da contratação é de **R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO	ANEPREM	Curso: Atualizado Nova Certificação RPPS- Modalidade Online.	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00

9.4. A escolha desta solução, aliada ao benefício da filiação, permite que o Instituto realize a capacitação obrigatória de seus 10 (dez) servidores e conselheiros com uma economia de R\$ 1.995,00 em relação ao preço praticado para o público geral, atendendo plenamente ao princípio da eficiência e do interesse público.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO.

10.1. A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do “Nova Certificação



RPPS Atualização 2024”, na modalidade de ensino a distância (EAD). O curso é estruturado para preparar os conselheiros e agentes públicos do IMPAR para os exames de certificação profissional, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

10.2. A solução abrange o fornecimento de:

10.2.1. Acesso à Plataforma Educacional: Disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) individualizado para os 10 (dez) servidores e conselheiros autorizados;

10.2.2. Conteúdo Programático Atualizado: Videoaulas e material didático focados no Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2, incluindo módulos de Administração Pública (Lei nº 14.133/2021), Investimentos, Seguridade Social e Legislação Correlata;

10.2.3. Suporte Técnico: Assistência aos alunos para navegação na plataforma e acesso aos materiais;

10.2.4. Certificação de Participação: Emissão de certificados de conclusão do curso para fins de comprovação de capacitação.

10.3. A execução ocorrerá de forma totalmente remota, o que permite a flexibilização do aprendizado e a manutenção das atividades rotineiras das unidades administrativas e conselhos do Instituto.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. No presente caso, o parcelamento da solução **não se mostra viável nem recomendável** sob os aspectos técnico e econômico. A contratação visa a participação de servidores e conselheiros em um curso específico (Nova Certificação RPPS Atualização 2024), cujo conteúdo programático é estruturado de forma unitária e sequencial por uma única instituição de ensino.

11.2. A divisão do objeto em diferentes lotes ou fornecedores comprometeria a uniformidade do aprendizado e a integridade técnica necessária para a preparação aos exames de certificação oficial. A solução escolhida (plataforma online da ANEPREM) é um serviço indivisível, onde o valor da inscrição engloba o acesso total ao material didático, videoaulas e suporte técnico.



11.3. Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação única centraliza a responsabilidade pela prestação do serviço, facilitando o acompanhamento da frequência dos servidores e a gestão do processo de pagamento, além de evitar o aumento de custos operacionais que adviriam de múltiplas contratações para a mesma finalidade.

11.4. Portanto, em observância ao artigo 47, II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela **não divisão do objeto**, visto que a prestação do serviço por um único fornecedor é a medida que melhor assegura a qualidade técnica da capacitação e a economia de escala para o IMPAR.

12. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Com a execução desta contratação, o IMPAR pretende alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Capacitação Técnica: Prover aos 10 (dez) servidores e conselheiros o conhecimento técnico necessário sobre a legislação previdenciária vigente, investimentos e normas da Administração Pública, preparando-os adequadamente para os exames de certificação;

12.1.2. Conformidade Legal: Atender integralmente às exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022, que condiciona o exercício de funções de gestão e deliberação nos RPPS à obtenção de certificação profissional oficial;

12.1.3. Manutenção do CRP: Garantir a regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social, evitando óbices na emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), essencial para o recebimento de transferências voluntárias e celebração de convênios;

12.1.4. Eficiência Administrativa: Mitigar riscos na tomada de decisão dos conselhos e na execução dos processos de contratação e folha de pagamento, por meio de um corpo técnico devidamente qualificado e atualizado com as novas normas (ex: Lei nº 14.133/2021).

12.1.5. Economicidade: Obter o máximo aproveitamento dos recursos públicos ao utilizar uma plataforma de ensino a distância que elimina custos de



deslocamento, mantendo a produtividade interna do Instituto durante o período de treinamento.

12.2. Espera-se que, ao final da capacitação, todos os participantes estejam aptos a realizar as provas de certificação, elevando o nível de governança e a segurança jurídica das operações do IMPACT.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração do IMPACT deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Submeter este Estudo Técnico Preliminar e o respectivo Termo de Referência à aprovação da autoridade superior, ratificando a adequação da solução escolhida;

13.1.2. Obter junto ao setor financeiro a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando a dotação específica para suportar a despesa de R\$ 1.995,00 em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.1.3. Consultar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ANEPREM, assegurando que a instituição cumpre os requisitos para contratar com a Administração Pública;

13.1.4. Elaborar o ato de ratificação da inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, e providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município;

13.1.5. Formalizar a designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (fiscal de contrato), que será encarregado de validar o acesso dos 10 (dez) inscritos à plataforma e atestar a prestação do serviço para fins de pagamento;

13.1.6. Consolidar os dados pessoais (Nome, CPF e e-mail) dos 10 servidores e conselheiros listados no Ofício Intersectorial nº 17.654/2026 para envio à contratada e liberação imediata dos acessos após a formalização.



14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES.

14.1. Informa-se que, para o pleno alcance dos resultados pretendidos por este Instituto, haverá a necessidade de contratação futura e interdependente referente ao pagamento das taxas de inscrição para os exames de certificação profissional (provas oficiais).

14.2. A presente contratação (capacitação preparatória) é o pressuposto técnico necessário para que os 10 (dez) servidores e conselheiros listados no Ofício Intersectorial nº 17.654/2026 obtenham o conhecimento adequado e logrem êxito na etapa posterior de certificação, garantindo que o IMPAR cumpra as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.3. Ressalta-se que o processo administrativo para a realização das provas de certificação será instruído separadamente, em momento oportuno, após a conclusão do cronograma de estudos previsto nesta capacitação da ANEPREM.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

15.1. A presente contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que a solução escolhida é integralmente realizada na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio da Plataforma ANEPREM Educacional.

15.2. A opção pela capacitação *online* contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental por meio de:

15.2.1. Redução da emissão de gases poluentes: Ao eliminar a necessidade de deslocamentos aéreos ou terrestres dos 10 (dez) participantes para outras cidades ou estados, reduz-se a pegada de carbono associada à contratação;

15.2.2. Economia de recursos naturais: A utilização de materiais didáticos digitais e videoaulas reduz drasticamente o consumo de papel, toners de impressão e outros insumos de escritório que seriam necessários em treinamentos presenciais tradicionais;

15.2.3. Eficiência energética: A estrutura necessária para a realização do curso restringe-se ao uso de equipamentos de informática já existentes no Instituto, sem a necessidade de climatização ou iluminação de grandes salas de aula externas.



15.3. Dessa forma, a contratação está em total consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis e com os princípios da eficiência e responsabilidade socioambiental que devem reger as aquisições e contratações do IMPAR, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

16. DA HIPÓTESE DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

16.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

16.2. A inviabilidade de competição justifica-se pela **notória especialização da ANEPREM** (Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal), instituição de referência nacional no setor previdenciário, que oferece capacitação específica (Nova Certificação RPPS Atualização 2024) integralmente alinhada ao Manual da Certificação Profissional RPPS 1.2 e às recentes atualizações da Portaria MTP nº 1.467/2022.

16.3. A singularidade do serviço advém da expertise acumulada pela instituição na formação de agentes públicos de Regimes Próprios, sendo o seu corpo docente e metodologia reconhecidos pela excelência técnica necessária para garantir que os servidores e conselheiros do IMPAR obtenham o êxito exigido nos exames oficiais de certificação.

16.4. A instrução do processo segue as orientações do **Parecer Jurídico Referencial IMPAR nº 010/2026**, que estabelece a viabilidade jurídica da contratação direta de entidades para fins de capacitação de membros de conselhos e servidores em matéria previdenciária, desde que comprovada a adequação do preço e a especialização da contratada, requisitos devidamente preenchidos nesta fase de planejamento.

17. CONCLUSÃO.

17.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da ANEPREM para a realização do Curso: Nova Certificação RPPS



Atualização 2024 é a solução que melhor atende às necessidades do IMPACT. A proposta demonstra viabilidade técnica, jurídica e econômica, estando em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências de certificação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

17.2. A solução na modalidade *online* garante a continuidade dos serviços administrativos do Instituto e gera economia ao erário, evitando gastos com deslocamentos e diárias, ao mesmo tempo em que prepara o corpo técnico e deliberativo para a manutenção da regularidade previdenciária do município.

17.3. Esta Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a posterior ratificação da inexigibilidade de licitação, visando à capacitação dos 10 (dez) servidores e conselheiros indicados.

17.4. Por fim, declara-se que este Estudo Técnico Preliminar está em total consonância com o Item 195 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e com os princípios da eficiência e eficácia que regem a Administração Pública Municipal.

17.5. A conclusão deste estudo é corroborada pela manifestação da Secretaria Executiva de Administração e Previdência, que em despacho inserido no processo administrativo, validou a prioridade da demanda e a vantajosidade financeira da proposta apresentada, autorizando o prosseguimento da instrução para a contratação direta.

Araguaína-TO, 08 de maio de 2026.

Osanan Moura dos Santos

Secretário Executiva de Administração e Previdência

(assinatura eletrônica)

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação

(assinatura eletrônica)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C99-85E8-47F3-CA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 08/05/2026 11:53:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/8C99-85E8-47F3-CA4F>